



## GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 PMSGC - EDITAL Nº. 01/2021 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA PROFESSORES E PEDAGOGO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 PMSGC

EDITAL Nº. 01/2021 - SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA

### PROFESSORES E PEDAGOGO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 inciso IX e a Lei Municipal Nº 052 de 23 de Junho de 2016.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto.

Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

O candidato somente poderá efetuar uma inscrição neste edital.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município disponibilizados no Endereço Eletrônico http://diariomunicipalaam.org.br e em locais públicos apropriados para divulgação dos atos do Poder Executivo.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

#### DAS VAGAS

Serão destinadas vagas para as escolas localizadas nas comunidades indígenas e nas escolas da sede, conforme o quadro de vagas por escolas, em anexo.

Professor Indígena I – 20 h – Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental e 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Salas multisseriadas com metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
242 + Cadastros Reservas	24	Ser Indígena;
		Falar e escrever em Língua Indígena, de acordo com a política linguística da comunidade.
		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em curso de licenciatura
		indígena intercultural, licenciatura de formação de professores indígenas, pedagogia ou
		Licenciaturas;
		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério Comum ou
		declaração de estar cursando o Magistério indígena;
		Possuir Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no mínimo de
		02 anos de experiência no Magistério. (Dependendo da Especificidade da Comunidade).

## $Professor \ I - 20 \ h - Educação \ Infantil.$

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
11 + 20 Cadastros Reserva	3	Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em curso de
		licenciatura indígena intercultural, licenciatura de formação de professores indígenas,
		pedagogia ou Licenciaturas;
		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena ou Magistério
		Comum ou declaração de estar cursando o Magistério indígena;
		Possuir Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio acadêmico com no
		mínimo de 02 anos de experiência no Magistério. (Dependendo da Especificidade da
		Comunidade).

 $Professor \ I-20\ h-1^o\ ao\ 5^o\ ano\ do\ Ensino\ Fundamental,\ com\ habilitação\ em\ Letras\ -\ Língua\ Espanhola,\ para\ atuar\ nas\ escolas\ de\ ensino\ regular;$ 

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
3 Cadastro Reserva		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Língua
		Espanhola;

Professor I – 20 h – Libras – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, habilitado em Letras – Libras e fluente na Língua Brasileira de Sinais;

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
01 + Cadastro Reserva		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras – Libras;
		Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura e
		fluente na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
		Possuir curso de LIBRAS com mais de 200 horas;

Professor I – 20 h – Artes

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
1+ Cadastros Reservas		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura em
		Artes;

O candidato inscrito com escolaridade de ensino médio acadêmico, sua lotação ficará a cargo da comissão, após análise e mediante necessidade da escola, respeitados os critérios: escolas isoladas, de difícil acesso, e especificidade linguística.







metodologia interdisciplinar.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
162 + Cadastros Reservas	16	a) Ser Indígena;
		b) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação no Proformar,
		Normal Superior, Pedagogia ou Licenciaturas;
		c) Possuir curso de licenciatura plena indígena intercultural, graduação em outros cursos e
		formação especifica em educação indígena com carga horaria mínima de 120h;
		c) Possuir Declaração de curso em licenciatura Plena em andamento.

Professor II – 20 h – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental com habilitação em Letras - Língua Espanhola, para atuar nas escolas de ensino regular;

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
14 + cadastro reserva	1	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras -
		Língua Espanhola;

Professor II  $-20\,h-6^\circ$  ao  $9^\circ$  ano do Ensino Fundamental com habilitação em Letras - Língua Inglesa, para atuar nas escolas de ensino regular;

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
17 + cadastro reserva	1	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Letras -
		Língua Inglesa.

O candidato inscrito com escolaridade de ensino médio acadêmico cursando formação de Licenciatura Plena, sua lotação ficará a cargo da comissão, após análise e mediante necessidade da escola, respeitados os critérios: escolas isoladas, de difícil acesso e especificidade linguística.

Pedagogo - 40 horas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, Modalidade de ensino multisseriado e multiciclado.

TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
01 + cadastro reserva	-	a) Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.

#### DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Travessa Carlos Teixeira, s/n, Fortaleza, no período de 25 de fevereiro a 03 de março de 2021, no horário entre 08h00min (oito) e 14h00min (quatorze), impreterivelmente, observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

Para os candidatos que se encontram no interior as fichas de inscrição deverão ser entregues, devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, nos polos de inscrição:(01) Maturacá; (02) Tabocal dos Pereira – Alto Rio Negro; (03) Cumati Cachoeira – Xié; (04) Boa Vista – Baixo Içana; (05) Tunuí – Médio Içana; (06) São Joaquim – Alto Içana; (07) Canadá – Ayari; (08) Taracuá – Baixo Waupés; (09) Parí-cachoeira – Médio Tiquié; (10) Iauarete – Médio Waupés.

O candidato que desejar concorrer as vagas do PSS 2021, poderá inscrever-se mediante Procuração, registrada em cartório.

A ficha de inscrição será distribuída gratuitamente, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Associação de Professores Indígenas do Alto Rio Negro – APIARN, FOIRN, Prefeitura Municipal e nos polos de inscrição, discriminado no item 4.1.1.

Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la à comissão do PSS acompanhado de: Curriculum Vitae, com documentos comprobatórios exigidos neste edital, Cópia da Identidade e CPF (munido de documento original).

Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF, Identidade e Título de Eleitor do Candidato.

Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a calha de rio onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital.

A escola que não apresentar inscritos ou que não atendam aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação, das escolas da mesma calha de rio.

Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

O candidato que se inscrever para mais de um cargo, regidos por este edital, terá sua inscrição invalidada, respeitado o critério do ítem 1.3.

Será invalidada a inscrição do candidato que optar por uma vaga que não esteja sendo ofertada para a localidade indicada no ato da inscrição.

Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

## DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 10% do total de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades em classe.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e:

Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;







Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

## DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade e CPF original e cópia e o Curriculum Vitae, anexado com os comprovantes de pontuação, acompanhados de documentos originais, conforme o item 7. 1, e se candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico conforme exposto no item 5 deste edital, e ainda:

Instrumento de mandado público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração);

Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

#### DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, titulação, carta de anuência da comunidade e/ou o relatório de avaliação da comunidade, observada a pontuação abaixo para os candidatos ao cargo de Professor e Pedagogo:

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Carta de Anuência e/ou Relatório da Comunidade (exclusivo	02 (dois) pontos	2 (dois) pontos	Somatório
para as comunidades indígenas)			
Experiência profissional em docência	01 (um) ponto por ano completo	5 (cinco) pontos	Somatório
Curso de Formação na Área de Educação com carga horária acima de 60h (contados os mais recentes)	04 (quatro) pontos	8 (oito) pontos	Somatório
Magistério comum e/ou indígena	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Não somatório
Graduação em Licenciatura Plena	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	Não somatório
Especialização na Área de Educação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	Não somatório
Mestrado na Área de educação	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	Não somatório
Doutorado na área de educação	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	Não somatório

Os critérios não somatórios não serão somados entre si.

Os Critério somatórios serão somados entre si, totalizando 20 (vinte) pontos.

Os pontos não somatórios serão somados com os pontos somatórios. Sendo o valor mínimo da classificação de 02 (dois) pontos e o máximo de 45 (quarenta) pontos.

A classificação será feita separadamente por candidatos por escolas/comunidades, de acordo com a disponibilidade de vagas.

# DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

Não serão computados os comprovantes de tempo de serviço que ultrapasse o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Não serão computados documentos ou declarações que não sejam de origem citadas nos itens anteriores.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.

A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de documentos apresentados no ato da inscrição.

Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

Não serão atribuídos pontos para:

Comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço/ trabalho realizado;

CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;





Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária,

Histórico Escolar sem o certificado ou diploma;

Ata de defesa de dissertação ou Tese.

Relatório da comunidade com Aval das lideranças das comunidades e assinatura dos comunitários.

O professor que tenha sofrido alguma advertência administrativa e pedagógica conforme rege o estatuto do magistério, perderá 02 pontos na pontuação final.

O professor que obteve a avaliação negativa da comunidade, no desempenho da função ou comportamento, conforme a resolução CNE nº 5/2012, artigo 17, perderá 05 pontos na pontuação final.

#### DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente:

Candidato Idoso

Formação Acadêmica.

Maior tempo de experiência comprovada na função de educação escolar indígena.

Candidato que apresente boa conduta e aceitação da comunidade - Carta de Anuência.

#### DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome e CPF do candidato.

Os recursos interpostos poderão ser encaminhados pelo e-mail: semedpss21@gmail.com desde que apresentado dentro do prazo estipulado, identificado com o nome, cargo e o CPF do Candidato.

Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis, assinado pelo Presidente.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto à Comissão do PSS e ou respondidas através do Email.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

# DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública.

## DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a lei Municipal N. 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério público Municipal.

O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada, em duas vias:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP:

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certificado Militar (para homens não indígenas);

Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos (certificado ou declaração);

Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);

Declaração de desimpedimento;

Comprovante de residência;

Conta Corrente (Bradesco);

2 fotos 3x4, e;

Laudo de Aptidão Física e Mental.

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

A remuneração será equivalente às horas contratadas.

Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.

O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária máxima de até 20 (Vinte) horas semanais para o caso de professor e para 40 (quarenta)







horas semanais para pedagogo.

TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇAO
PROFESSOR INDÍGENA I	20 H	R\$: 1.443,12
PROFESSOR INDÍGENA II	20 H	R\$: 1.443,12
PROFESSOR I	20 H	R\$: 1.443,12
PROFESSOR II	20 H	R\$: 1.443,12
PEDAGOGO	40 H	R\$: 3.864,00

#### DA LOTAÇÃO

O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 48 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 8 dias (comunidades distantes) a contar da data final informada pela comunidade, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a (re) lotação ou remoção para outra escola.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos comunicados neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site http://diariomunicipalaam.org.br, e nos murais de domínio público da SEMED e da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I.

Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido, no prazo de 3 (três) dias úteis;

Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;

Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

Não comprovar o Requisito Básico de formação para o cargo pretendido;

Desrespeitar algum membro da comissão do PSS;

Comparecer em qualquer etapa do PSS sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão.

Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 11.2.

Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

Em caso específicos como os povos das famílias linguísticas Hupda'h, Yhupdeh, Daw e Yanomami, terão prioridade de lotação o candidato que dominar a língua materna predominante do povo a qual a escola esteja inserida, conforme o artigo 2 da resolução CNE nº 5/2012.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, nos termos do disposto no art. 6, III da lei complementar 58/98 com redação dada pela lei complementar 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicilio, todas as despesas daí decorrentes correrão as suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

## CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

## CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Lançamento o Edital	23 de fevereiro
Inscrições	De 25/02 a 03/03.
Divulgação da lista de candidatos inscritos	08 de março
Resultado Preliminar dos Classificados	12 de março.
Interposição de Recursos	15 a 16 de março.
Analise dos Recursos	17 a 18 de março.
Resultado da Análise dos Recursos	19 de março.







Divulgação do Resultado Final	23 de março.
Convocação dos Classificados	24 de março.
Contratações	A partir de 01 de abril

#### ANEXO II

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Professor Indígena I: Nas Turmas de Educação Infantil, de 1º ao 5º ano o ensino fundamental, trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização deum conjunto de atividade didáticos pedagógicas, compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégia para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar, de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todos estudantes, indígena o não, deve ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios aos seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.

**Professor I**: Nas turmas de Educação Infantil, de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, cabe-lhe a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Professor Indígena II: Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização deum conjunto de atividade didáticos pedagógicas, compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégia para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar, de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todos estudantes, indígena o não, deve ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios aos seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.

**Professor II**:Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, cabe-lhe regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Pedagogo: No âmbito do sistema de educação do município ou da escola, a administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional; controle e avaliação do processo didático-pedagógico, cooperação com as atividades docentes; viagens de acompanhamento pedagógico nas escolas indígenas; participação na elaboração de projetos pedagógicos sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, descrição e honestidade.

## ANEXO III

## MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome:

RG: CPF:

Telefone/Celular: E-mail:

Endereço:

Nacionalidade:

Língua Indígena Dominante:

Etnia:

Candidato a função Pública de:

Escola:

Região/Calha de Rio:

Formação Inicial:

- () Magistério () Magistério Indígena
- () Licenciatura Plena em
- ( ) Licenciatura Intercultural em

Formação em nível de Pós-graduação:

Especialização na área da Educação	( ) sim ( ) não
Mestrado na área da Educação	( ) sim ( ) não
Doutorado na área da educação	( ) sim ( ) não

Cursos de aperfeiçoamento com carga horaria acima de 60 horas

Experiência profissional na área de atuação

São Gabriel da Cachoeira, de de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

## ANEXO IV

## MODELO PARA RECURSO

 $Eu, , portador do documento de identidade n^o, CPF n^o apresento recurso junto à COMISS\~AO DE PSS/2021 - SEMED contra resultado do EDITAL N^o. 01/2021.$ 

A decisão objeto de contestação é

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:





São Gabriel da Cachoeira-Am, de de 2021

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em //

ANEXO V

# VAGAS POR ESCOLA - REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHAS DE RIO

SEDE											
UNIDADE	COMUNIDAD	E	,		СН	VAGA		CR			
SEDE	SEDE SEDE				40 h	40 h 01 20 h 01		CR CR			
SEDE SEDE	SEDE SEDE						01				
SEDE	SEDE				20 h	01		CR 20			
SEDE	SEDE		Professor I – Letras Língu	a Espanhola	20 h			03			
SEDE	SEDE		Professor II – Letras Língo	ua Inglesa	20 h	03		CR			
INTERIOR											
ESTRADA (CAMA	NAUS)				<b>.</b>						
UNIDADE		COM	UNIDADE	CARGO	ÁREA		CH	VAGA	CR		
NOVA VIDA		VILA	AMAZONINO	PROFESSOR I			20	1	1		
BARIPHI		APAF	RECIDA	PROFESSOR I			20		1		
JERUSALÉM		ITAC	OATIARA MIRIM	PROFESSOR I			20	2			
JERUSALÉM		ITAC	OATIARA MIRIM	PROFESSOR II	LING ESPANHOL	LΑ	20	1			
JERUSALÉM		ITAC	OATIARA MIRIM	PROFESSOR II	LING INGLESA		20	1			
ESTRADA (CUCU	Í)										
UNIDADE		COM	UNIDADE	CARGO	ÁREA		СН	VAGA	CR		
BOA ESPPERANÇ	A		ESPERANÇA	PROFESSOR II			20	1			
D. JOSÉ SONG			O ANTONIO KM 15	PROFESSOR I			20	1			
PARINTINS		PARI	NTINS	PROFESSOR I			20		1		
PARINTINS		PARI	NTINS	PROFESSOR II			20		1		
JERUSALÉM		IA MI	RIM	PROFESSOR I			20		1		
S. PEDRO		BALA	AIO	PROFESSOR I			20	1	1		
MATURACÁ				1	<u> </u>				_		
UNIDADE	223444	1	UNIDADE	CARGO	ÁREA		CH	VAGA	CR		
NOSSA SENHORA		IÁ GF	RANDE	PROFESSOR I			20	3			
NOSSA SENHORA	A DE NAZARE	IÁ GF	RANDE	PROFESSOR II			20	2			
IR. EDILUCIA		INAM	IBU	PROFESSOR I			20	3			
IR. EDILUCIA		INAM	IBU	PROFESSOR II			20	2			
HOROINA		MAT	URACÁ	PROFESSOR I	ED INFANTIL		20	3			
HOROINA		MAT	URACÁ	PROFESSOR I			20	6			
HOROINA		MAT	URACÁ	PROFESSOR II	EJA		20	1			
OMAWE		ARIA	BU	PROFESSOR I	ED INFANTIL		20	4			
OMAWE		ARIA	BU	PROFESSOR I			20	7			
BAIXO RIO NEGR UNIDADE	.0	COM	UNIDADE	CARGO	ÁREA		СН	VAGA	CR		
WARUÁ		DAW		PROFESSOR I	ED INFANTIL		20	1	CK		
WARUÁ		DAW		İ	EDINFANIIL			2	+		
WARUÁ		DAW		PROFESSOR I			20	3	+		
SÃO JOSÉ		TAPA		PROFESSOR II PROFESSOR I			20	2	+		
DURAKA KAPUA	MO		DE CAMANAUS	PROFESSOR I			20	1	+		
DURAKA KAPUA			DE CAMANAUS	PROFESSOR II			20	3	+		
DURAKA KAPUA			DE CAMANAUS	PROFESSOR II	I INC ECDANILO		20	1	+-		
DURAKA KAPUA			DE CAMANAUS	PROFESSOR II	LING ESPANHOL LING INGLESA	.A	20	1	+		
N. SENHORA DAS		MERO		PROFESSOR I	LING INGLESA		20	1	+		
KURICA			CURIARI	PROFESSOR I	ED INFANTIL		20	1	+		
KURICA			CURIARI	PROFESSOR I	EDINIMITE		20	2	+		
KURICA			CURIARI	PROFESSOR II			20	3	+		
KURICA			CURIARI	PROFESSOR II	I INC ECDANITO	Λ	20	1	+		
KURICA			CURIARI	PROFESSOR II	LING ESPANHOL	ıΑ	20	1	+		
BA'SEBÓ			IORGE	PROFESSOR I	LING INGLESA		20	1	+		
BA'SEBÓ			JORGE	PROFESSOR II			20	2	+		
		5710		THE LEGISTIC			_~				





JOSÉ FILHO	INEBO	PROFESSOR I		20	1	
N. SENHORA DE ASSUNÇÃO	TUMBIRA	PROFESSOR I		20	1	+
PE. LUIZ PACHINELLE	JUPATI	PROFESSOR I		20	1	
DOM BOSCO	CAJURÍ	PROFESSOR I		20	1	
INAJATUBA	TAPURUCUARA MIRIM	PROFESSOR I		20	1	
INAJATUBA	TAPURUCUARA MIRIM	PROFESSOR II		20	2	
AMEPERI PORÃ	NOVA VIDA	PROFESSOR I		20	1	
PURAQUI QUARA	ARURÁ	PROFESSOR I		20	2	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR I	ED DIE ANTEH	20	1	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	2	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR II		20	5	
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR II		20	1	-
IANE ARIA	ITAPEREIRA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
D. PEDRO II	VILA NOVA	PROFESSOR I	LING INGLESA	20	1	
MOOLHIWENI II	LIVRAMENTO II	PROFESSOR I		20	1	
	LIVRAMENTOTI	PROFESSORI		20	1	
MÉDIO RIO NEGRO			1.		1	_
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	СН	VAGA	CR
TERRA PRETA	TERRA PRETA	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	S. JOAQUIM MIRIM	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	S. SEBASTIÃO	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	S. MIGUEL	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	DAPA (ANEXO DE CABARÍ)	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	DAPA (ANEXO DE CABARÍ)	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURÁ	CABARÍ	PROFESSOR I		20	2	
AI WATURÁ	CABARÍ	PROFESSOR II		20	5	
AI WATURÁ	CABARÍ	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
AI WATURÁ	CABARÍ	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
AI WATURÁ	CURINI (ANEXO DE CABARÍ	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	S. LUIZ	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	KUANDU (ANEXO S. LUIZ)	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	KUANDU (ANEXO S. LUIZ)	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURÁ	KUANDU (ANEXO S. LUIZ)	PROFESSOR II	EJA	20	1	
AI WATURÁ	S. GREOGORIO	PROFESSOR II	Lori	20	1	
AI WATURÁ	STA. MARIA (ANEXO ILHA DAS FLORES	PROFESSOR I		20	1	1
AI WATURÁ	ILHA DAS FLORES	PROFESSOR II		20	2	1
AI WATURÁ	YAUAWIRA	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	UMIRI PONTA (ANEXO TACIRA)			20	1	
AI WATURÁ	TACIRA PONTA	PROFESSOR I			1	1
AI WATURÁ	TACIRA PONTA	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	ILHA DE TAWA	PROFESSOR II		20	1	1
AI WATURÁ	ILHA DE TAWA	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	ILHA DE TEDI	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURÁ	IPADU (ANEXO ILHA DE TEDI)	PROFESSOR I		20	1	-
AI WATURÁ		PROFESSOR I		20	1	
	IPADU (ANEXO ILHA DE TEDI)	PROFESSOR II		20	1	
AI WATURÁ	INAMBÚ	PROFESSOR I		20	1	
AI WATURÁ	INAMBÚ	PROFESSOR II		20	2	
KURUKUI WATURÁ	ILHA DE APARECIDA	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	S. FELIPE	PROFESSOR I		20		1
AI WATURÁ	AUXILIADORA	PROFESSOR II		20	1	
ALTO RIO NEGRO		•	1		T	
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
DEUS PROVERÁ	ILHA DE S. PEDRO	PROFESSOR I		20		1
DEUS PROVERÁ	ILHA DE S. PEDRO	PROFESSOR II		20		1
DEUS ME DEU	GUIA	PROFESSOR I		20	2	
DEUS ME DEU					2	
BECS ME BEC	GUIA	PROFESSOR II		20	2	
N. SENHORA AUXILIADORA	GUIA NOVA VIDA	PROFESSOR II PROFESSOR I		20	2	1
					2	1





LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCU	DD OFFICACOD II		20	I.	
LINDOLFO BERNARDO	DATI (ANEXO DE PIRAPUCU)	PROFESSOR II		20	1	
DEUS CONOSCO	AMIUM	PROFESSOR I		20	1	
DEUS CONOSCO	AMIUM	PROFESSOR I		20	1	
AMILTON BEZERRA	CANAÃ	PROFESSOR II		20	1	
AMILTON BEZERRA	CANAÃ	PROFESSOR I		20	1	
YAPUTARI WAÁ	JURUTÍ	PROFESSOR II		20	1	
YAPUTARI WAA YAPUTARI WAÁ	JURUTÍ	PROFESSOR I		20		1
		PROFESSOR II		20		1
ILHA DO MUTUM MIGUEL MAGONE	ILHA DO MUTUM CUE CUE	PROFESSOR I		20		1
MIGUEL MAGONE	CUE CUE	PROFESSOR I		20	1	
S. DOMINGOS SÁVIO		PROFESSOR II		20		1
	ILHA DE S. GARRIEL MIRIM	PROFESSOR I		20	1	
S. DOMINGOS SÁVIO	ILHA DE S. GABRIEL MIRIM	PROFESSOR II		20	1	
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	PROFESSOR I		20	1	
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	PROFESSOR II		20	1	
BARÉ NAPIRIKURI	TABOCAL	PROFESSOR I		20	2	
BARÉ NAPIRIKURI	TABOCAL	PROFESSOR II		20	1	
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	PROFESSOR I		20	2	
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	PROFESSOR II		20	1	
BARE WARI	BARRACÃO	PROFESSOR I		20	1	
BARE WARI	NOVA JERUSALEM	PROFESSOR I		20		1
BARE WARI	BOM JESUS	PROFESSOR I		20		1
BARE WARI	BOM JESUS	PROFESSOR II		20		1
BARE WARI	MACEDONIA	PROFESSOR I		20	1	
BARE WARI	ACUBUCO	PROFESSOR I		20		1
BARE WARI	MARABITANA	PROFESSOR I		20	1	
BARE WARI	XIBARÚ (ANEXO DE S. PEDRO)	PROFESSOR I		20		1
BARE WARI	S. JOSÉ	PROFESSOR I		20	1	
						+
BARE WARI	S. JOSÉ	PROFESSOR II		20	1	
BARE WARI TAINA SURI	S. JOSÉ DISTRITO CUCUÍ	PROFESSOR II PROFESSOR I	ED INFANTIL	20 20	1	1
			ED INFANTIL		1	1
TAINA SURI			ED INFANTIL ÁREA		1 VAGA	1 CR
TAINA SURI RIO XIÉ	DISTRITO CUCUÍ	PROFESSOR I		20	VAGA	1
TAINA SURI RIO XIÉ UNIDADE	DISTRITO CUCUÍ  COMUNIDADE	PROFESSOR I  CARGO		20 CH		1
TAINA SURI RIO XIÉ UNIDADE EBENEZER	DISTRITO CUCUÍ  COMUNIDADE  VILA NOVA	PROFESSOR I  CARGO PROFESSOR I		20 CH 20	2	1
TAINA SURI RIO XIÉ UNIDADE EBENEZER NAPIRURLI	DISTRITO CUCUÍ  COMUNIDADE  VILA NOVA  CAMPINAS	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II		20 CH 20 20	2	1
TAINA SURI  RIO XIÉ UNIDADE  EBENEZER NAPIRURLI NAPIRURLI	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II  PROFESSOR II		20 CH 20 20 20 20	2	1
TAINA SURI  RIO XIÉ UNIDADE  EBENEZER  NAPIRURLI  NAPIRURLI  YAUAWIRA	DISTRITO CUCUÍ  COMUNIDADE  VILA NOVA  CAMPINAS  CAMPINAS  BOA ESPERANÇA	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II  PROFESSOR II  PROFESSOR II		20 CH 20 20 20	2	1
TAINA SURI RIO XIÉ UNIDADE EBENEZER NAPIRURLI NAPIRURLI YAUAWIRA YAUAWIRA	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II  PROFESSOR II  PROFESSOR II  PROFESSOR II		20 CH 20 20 20 20 20 20 20 20	2	1
TAINA SURI RIO XIÉ UNIDADE EBENEZER NAPIRURLI NAPIRURLI YAUAWIRA YAUAWIRA SANTA ROSA	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II  PROFESSOR II  PROFESSOR II  PROFESSOR II  PROFESSOR II  PROFESSOR I		20 CH 20 20 20 20 20 20	2	1
TAINA SURI  RIO XIÉ  UNIDADE  EBENEZER  NAPIRURLI  NAPIRURLI  YAUAWIRA  YAUAWIRA  SANTA ROSA  SANTA ROSA	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II  PROFESSOR II  PROFESSOR II  PROFESSOR II  PROFESSOR II  PROFESSOR I		20 CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2	1
TAINA SURI  RIO XIÉ  UNIDADE  EBENEZER  NAPIRURLI  NAPIRURLI  YAUAWIRA  YAUAWIRA  SANTA ROSA  SANTA ROSA  SANTA KURUSÁ	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II		20 CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2	1
TAINA SURI  RIO XIÉ UNIDADE  EBENEZER  NAPIRURLI  NAPIRURLI  YAUAWIRA  YAUAWIRA  SANTA ROSA  SANTA ROSA  SANTA KURUSÁ  SANTA KURUSÁ	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II		20 CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2	1
TAINA SURI  RIO XIÉ UNIDADE  EBENEZER  NAPIRURLI  NAPIRURLI  YAUAWIRA  YAUAWIRA  SANTA ROSA  SANTA ROSA  SANTA KURUSÁ  CUMATI	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II		20 CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2	1
TAINA SURI RIO XIÉ UNIDADE EBENEZER NAPIRURLI NAPIRURLI YAUAWIRA YAUAWIRA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA KURUSÁ SANTA KURUSÁ CUMATI CUMATI	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA CUMATI CACHOEIRA	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II		20  CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2	1
TAINA SURI RIO XIÉ UNIDADE EBENEZER NAPIRURLI NAPIRURLI YAUAWIRA YAUAWIRA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA KURUSÁ SANTA KURUSÁ CUMATI CUMATI SÃO JOÃO	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA TUNU	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II		20 CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2	1
TAINA SURI RIO XIÉ UNIDADE EBENEZER NAPIRURLI NAPIRURLI YAUAWIRA YAUAWIRA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA KURUSÁ SANTA KURUSÁ CUMATI CUMATI SÃO JOÃO SÃO JOÃO	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA TUNU TUNU	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II		20  CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2	1
TAINA SURI  RIO XIÉ  UNIDADE  EBENEZER  NAPIRURLI  NAPIRURLI  YAUAWIRA  YAUAWIRA  SANTA ROSA  SANTA ROSA  SANTA KURUSÁ  SANTA KURUSÁ  CUMATI  CUMATI  CUMATI  SÃO JOÃO  CUNURÍ	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA CUMATI CACHOEIRA TUNU TUNU CUNURÍ	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II		20  CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1
TAINA SURI  RIO XIÉ UNIDADE  EBENEZER  NAPIRURLI  NAPIRURLI  YAUAWIRA  YAUAWIRA  SANTA ROSA  SANTA KURUSÁ  SANTA KURUSÁ  CUMATI  CUMATI  SÃO JOÃO  SÃO JOÃO  CUNURÍ  UMARITUBA	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA CUMATI CACHOEIRA TUNU TUNU CUNURÍ UMARITUBA	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II		20  CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1
TAINA SURI RIO XIÉ UNIDADE EBENEZER NAPIRURLI NAPIRURLI YAUAWIRA YAUAWIRA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA KURUSÁ SANTA KURUSÁ CUMATI CUMATI SÃO JOÃO SÃO JOÃO CUNURÍ UMARITUBA N. SENHORA AUXILIADORA	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA CUMATI CACHOEIRA TUNU TUNU CUNURÍ UMARITUBA ANAMUIM	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II		20  CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1
TAINA SURI RIO XIÉ UNIDADE EBENEZER NAPIRURLI NAPIRURLI YAUAWIRA YAUAWIRA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA KURUSÁ SANTA KURUSÁ CUMATI CUMATI SÃO JOÃO SÃO JOÃO CUNURÍ UMARITUBA N. SENHORA AUXILIADORA	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA TUNU TUNU CUNURÍ UMARITUBA ANAMUIM ANAMUIM	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II	ÁREA	20  CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	CR 1 1 1 1 1
TAINA SURI RIO XIÉ UNIDADE EBENEZER NAPIRURLI NAPIRURLI YAUAWIRA YAUAWIRA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA KURUSÁ SANTA KURUSÁ CUMATI CUMATI SÃO JOÃO SÃO JOÃO CUNURÍ UMARITUBA N. SENHORA AUXILIADORA BAIXO IÇANA	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA CUMATI CACHOEIRA TUNU TUNU CUNURÍ UMARITUBA ANAMUIM	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II		20  CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 2 VAGA	1
TAINA SURI  RIO XIÉ  UNIDADE  EBENEZER  NAPIRURLI  NAPIRURLI  YAUAWIRA  YAUAWIRA  SANTA ROSA  SANTA ROSA  SANTA KURUSÁ  SANTA KURUSÁ  CUMATI  CUMATI  SÃO JOÃO  CUNURÍ  UMARITUBA  N. SENHORA AUXILIADORA  BAIXO IÇANA  UNIDADE  PASTOR JAIME	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA CUMATI CACHOEIRA TUNU TUNU CUNURÍ UMARITUBA ANAMUIM ANAMUIM COMUNIDADE BOA VISTA	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II	ÁREA	20  CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 3 2	CR 1 1 1 1 1
TAINA SURI  RIO XIÉ  UNIDADE  EBENEZER  NAPIRURLI  NAPIRURLI  YAUAWIRA  YAUAWIRA  YAUAWIRA  SANTA ROSA  SANTA ROSA  SANTA KURUSÁ  SANTA KURUSÁ  CUMATI  CUMATI  CUMATI  SÃO JOÃO  CUNURÍ  UMARITUBA  N. SENHORA AUXILIADORA  N. SENHORA AUXILIADORA  BAIXO IÇANA  UNIDADE  PASTOR JAIME  PASTOR JAIME	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA CUMATI CACHOEIRA TUNU TUNU CUNURÍ UMARITUBA ANAMUIM ANAMUIM  COMUNIDADE BOA VISTA BOA VISTA	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II	ÁREA	20  CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 2 VAGA	CR 1 1 1 1 1
TAINA SURI  RIO XIÉ  UNIDADE  EBENEZER  NAPIRURLI  NAPIRURLI  YAUAWIRA  YAUAWIRA  YAUAWIRA  SANTA ROSA  SANTA KURUSÁ  SANTA KURUSÁ  CUMATI  CUMATI  CUMATI  SÃO JOÃO  CUNURÍ  UMARITUBA  N. SENHORA AUXILIADORA  N. SENHORA AUXILIADORA  BAIXO IÇANA  UNIDADE  PASTOR JAIME  PASTOR JAIME  PASTOR JAIME	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA CUMATI CACHOEIRA TUNU TUNU CUNURÍ UMARITUBA ANAMUIM ANAMUIM COMUNIDADE BOA VISTA BOA VISTA	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II	ÁREA  ÁREA  LING ESPANHOLA	20  CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 3 2	CR 1 1 1 1 1
TAINA SURI RIO XIÉ UNIDADE EBENEZER NAPIRURLI NAPIRURLI YAUAWIRA YAUAWIRA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA KURUSÁ SANTA KURUSÁ CUMATI CUMATI SÃO JOÃO SÃO JOÃO CUNURÍ UMARITUBA N. SENHORA AUXILIADORA N. SENHORA AUXILIADORA BAIXO IÇANA UNIDADE PASTOR JAIME PASTOR JAIME PASTOR JAIME PASTOR JAIME	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA CUMATI CACHOEIRA TUNU TUNU CUNURÍ UMARITUBA ANAMUIM ANAMUIM COMUNIDADE BOA VISTA BOA VISTA BOA VISTA	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II   ÁREA	20  CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 3 2	1 1 1	
TAINA SURI  RIO XIÉ  UNIDADE  EBENEZER  NAPIRURLI  NAPIRURLI  YAUAWIRA  YAUAWIRA  YAUAWIRA  SANTA ROSA  SANTA KURUSÁ  SANTA KURUSÁ  CUMATI  CUMATI  CUMATI  SÃO JOÃO  CUNURÍ  UMARITUBA  N. SENHORA AUXILIADORA  N. SENHORA AUXILIADORA  BAIXO IÇANA  UNIDADE  PASTOR JAIME  PASTOR JAIME  PASTOR JAIME	COMUNIDADE VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS BOA ESPERANÇA BOA ESPERANÇA SANTA ROSA SANTA ROSA SANTA CRUZ SANTA CRUZ CUMATI CACHOEIRA CUMATI CACHOEIRA TUNU TUNU CUNURÍ UMARITUBA ANAMUIM ANAMUIM COMUNIDADE BOA VISTA BOA VISTA	PROFESSOR I  CARGO  PROFESSOR I  PROFESSOR II	ÁREA  ÁREA  LING ESPANHOLA	20  CH 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 3 2	1 1 1





N. SENHORA AUXILIADORA	AUXILIADORA	PROFESSOR I		20	1	1
CAMARÃO	CAMARÃO	PROFESSOR II		20	1	+
PARAUÁ	CABEÇUDO	PROFESSOR I		20	1	+
S. JOSÉ	PIRAIAWARA	PROFESSOR I		20	1	+-
S. JOSÉ	PIRAIAWARA	PROFESSOR II		20	1	+
JOANA MADEIRA	BUIA IGARAPÉ	PROFESSOR I		20	2	+
JOANA MADEIRA	BUIA IGARAPÉ			20	1	+
MÉDIO IÇANA	Bonrionan	PROFESSOR II		20	1	
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	СН	VAGA	CR
ENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	PROFESSOR I	AREA	20	3	CK
ENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	PROFESSOR II		20	1	+
DOOKOLHIPANI	AMBAÚBA	PROFESSOR I		20	1	+
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	PROFESSOR I		20	2	+
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	PROFESSOR II		20	4	+
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	PROFESSOR II	LING ECDANITOLA	20	1	+
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO		LING ESPANHOLA	_	1	+-
BANIWA PARRATTANA	BELÉM (ANEXO CASTELO BRANCO)	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	+
BANIWA PARRATTANA	TAIAÇU	PROFESSOR I		20	1	+
MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	+
MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	+
MENINO DE DEUS	WARIRAMBÁ CUYARI	PROFESSOR II		20	1	+
MENINO DE DEUS	WARIRAMBÁ CUYARI	PROFESSOR I		20	1	+
MENINO DE DEUS	WARIRAMBA CUYARI	PROFESSOR I	EJA	20	1	-
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	PROFESSOR II		20	2	-
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	PROFESSOR I		20	2	+
MADRE MAZARELLO	SÃO JOSÉ	PROFESSOR II		20	2	-
MADRE MAZARELLO	SÃO JOSÉ	PROFESSOR I		20	1	_
KALIDZAMAI	SANTA ROSA	PROFESSOR II	EJA	20	1	-
KALIDZAMAI	SANTA ROSA SANTA ROSA	PROFESSOR I		20	1	-
DOM BOSCO	TAPIRA PONTA	PROFESSOR II		20	1	_
DOM BOSCO	TAPIRA PONTA TAPIRA PONTA	PROFESSOR I		20		1
	TAPIKA PONTA	PROFESSOR II	EJA	20	1	
ALTO IÇANA UNIDADE			f	- I		1
PE. EZEQUIEL	COMUNIDADE JUIVITERA	CARGO	ÁREA	СН	VAGA	CR
TARUMÃ	TARUMÃ	PROFESSOR I		20	1	_
HERIKANIRI	PUPUNHA RUPTÁ	PROFESSOR I		20	1	-
HERIKANIRI	PUPUNHA RUPITÁ	PROFESSOR I		20	1	-
PR. REINALDO	TUCUMĂ RUPITÁ	PROFESSOR II		20		1
EIBEC	PAMALLI	PROFESSOR I		20	1	-
EIBEC		PROFESSOR II		20	5	-
EIBEC	PAMALLI	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	_
	PAMALLI	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	_
ENHIPANI DOMINGOS SÁVIO	JANDU CACHOEIRA	PROFESSOR I		20		1
	MAUÁ CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	
DOMINGOS SÁVIO	TRINDADE	PROFESSOR I		20	1	<del> </del>
DZAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
DZAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	2	
NOVA ESPERANÇA	CIOCI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	
NOVA ESPERANÇA	CIOCI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	1	
MATAPÍ	MATAPI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
SÃO PEDRO	CORACI	PROFESSOR I		20	2	$\bot$
SÃO PEDRO	CORACI	PROFESSOR II		20	2	<u> </u>
PANÃ PANÃ	PANÃ PANÃ	PROFESSOR I		20	2	$\perp$
PANÃ PANÃ	PANÃ PANÃ	PROFESSOR II		20	1	$\perp$
RUI BARBOSA	NAZARÉ	PROFESSOR I		20	1	
SÃO JOAQUIM	3° PEF	PROFESSOR I		20	3	
D. PEDRO II	WARIRAMBÁ	PROFESSOR I		20	2	
D. PEDRO II	WARIRAMBÁ	PROFESSOR II	EJA	20	1	
DEUS ME DEU	BOA VISTA	PROFESSOR I		20	1	





DUQUE ESTRADA	CAMPO ALTO (ANEXO JERUSALEM)	PROFESSOR I		20		1
DUQUE ESTRADA	MATRACA (ANEXO JERUSALEM)	PROFESSOR I		20		1
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	PROFESSOR I		20	2	
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	PROFESSOR II		20	2	
DUQUE ESTRADA	JERUSALEM	PROFESSOR II	EJA	20	1	
UAINAMBÍ	UAINAMBÍ	PROFESSOR I		20	1	
UAINAMBÍ	UAINAMBÍ	PROFESSOR II		20	1	
UIANAMBÍ	CAMANAUS	PROFESSOR I		20	2	
RIO AYARI					•	
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	СН	VAGA	CR
ENAWI	SANTANA	PROFESSOR I		20	1	
ENAWI	SANTANA	PROFESSOR II		20	2	
AMERICA	AMERICA	PROFESSOR I		20	1	
JOSÉ MATIAS	SÃO JOSÉ	PROFESSOR I		20		1
JOSÉ MATIAS	SÃO JOSÉ	PROFESSOR II		20	1	
JOSÉ MATIAS	CAMARÃO (ANEXO S. JOSÉ)	PROFESSOR I		20	1	
URUMUTUM	URUMUTUM LAGO	PROFESSOR I		20	1	
MIRITI	MIRITI	PROFESSOR I		20	1	
FLORESTA	SÃO JOAQUIM	PROFESSOR I		20	1	
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR I		20	2	
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR II		20	3	
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
TIRADENTES	CANADÁ	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
PANÃ PANÃ	PANÃ PANÃ	PROFESSOR I		20	1	
VILA NOVA	VILA NOVA	PROFESSOR I		20	1	
VILA NOVA	VILA NOVA	PROFESSOR II		20	1	
DOM PEDRO MASSA	UAPUI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	1	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR II		20	4	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
HERIENE	UCUQUI CACHOEIRA	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
SANTA INES	JURUPARI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	1
BAIXO RIO WAUPÉS						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	СН	MACA	CR
YEPA MAHSÃ	TAIRA PONTA	PROFESSOR I	AREA	20	VAGA	CK
YEPA MAHSÃ	CUNURÍ			20	1	
YEPA MAHSÃ	SÃO PEDRO	PROFESSOR I PROFESSOR I			1	
YEPA MAHSÃ	SÃO PEDRO			20	1	
YEPA MAHSÃ	URIRI	PROFESSOR II		20	1	
YEPA MAHSÃ	SANTA TEREZINHA	PROFESSOR I		20	1	1
YEPA MAHSÃ	MATAPI	PROFESSOR I PROFESSOR I		20	1	1
YEPA MAHSÃ	AÇAÍ (ANEXO MATAPI)	PROFESSOR I		20	1	
YEPA MAHSÃ	AÇAÍ (ANEXO MATAPI)	PROFESSOR II		20	1	
YEPA MAHSÃ	IPANORÉ	PROFESSOR II		20	1	
MEDIO RIO WAUPÉS	L	FROFESSOR II		20	1	
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	СН	VAGA	CR
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	URUBUQAURA	PROFESSOR I	AKEA	20	VAGA	1
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	NOVA ESPERANÇA	PROFESSOR II		20	1	1
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	LOIRO	PROFESSOR II		20	1	
DOM BOSCO	BOCA DO TRAÍRA	PROFESSOR I		20	2	
DOM BOSCO	BOCA DO TRAÍRA	PROFESSOR II		20	2	
DOM BOSCO	BOCA DO TRAÍRA	PROFESSOR II	EJA	20	1	
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	JAVARÉ BANCO	PROFESSOR I	LJ/L	20	2	
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	JAVARÉ BANCO	PROFESSOR II		20	1	
CABARÍ	CABARÍ	PROFESSOR I		20	3	
CABARÍ	CABARÍ	PROFESSOR II		20	2	
CABARÍ	CABARÍ	PROFESSOR II	EJA	20	1	
1	1	LI VOLESSOK II	LiJ/A	20	1	1





SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SANTA ROSA (ANEXO PIRACEMA)	PROFESSOR I		20	1	$\top$
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SANTA ROSA (ANEXO PIRACEMA)	PROFESSOR I	EJA	20	1	+
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	PROFESSOR I	LJA	20	3	+
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	PROFESSOR II		20	2	+
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	PROFESSOR II	EJA	20	1	+
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	JUQUIRA	PROFESSOR I	EJA	20	2	+
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	JUQUIRA	PROFESSOR II		20	1	+
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	UARACU PORTO			20	1	+
ENU YUMAKINE PAMURI MAHSÃ	UARACU PORTO	PROFESSOR I		20	1	+
SANTA MARIA	SANTA MARIA	PROFESSOR II		20	1	+
SANTA MARIA	SANTA MARIA	PROFESSOR I	LING ECDANIHOLA	20	1	+
SANTA MARIA	SANTA MARIA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	+
SANTA MARIA	VILA FATIMA (ANEXO SANTA MARIA)	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	1
ALTO RIO WAUPÉS		PROFESSOR I		20		1
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CII	VAGA	CR
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	PERIQUITO PERIQUITO		AKEA	20	1	CK
KUMUNO WUU	ILHA DE INAMBU	PROFESSOR II			1	+
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	UMARI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	1
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	1
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	2	+
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA  CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR II	I DIG FOR INTERE	20	4	$+\!-\!\!\!-\!\!\!\!-$
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	$+\!-\!\!\!-\!\!\!\!-$
KUMUNO WUU	TARACUA PONTA	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	+
KUMUNO WUU	JUTICA	PROFESSOR I		20	1	+
IMACULADA CONCEIÇÃO	OUERARÍ	PROFESSOR I		20	1	4
	QUERARI	PROFESSOR I	ED INFANTIL	20	1	
RIO PAPURÍ UNIDADE			1,	1	1	
	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	CH	VAGA	CR
NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	ARACAPÁ	PROFESSOR I		20		1
SANTA MARIA GORETE	SANTA LUZIA	PROFESSOR I		20	1	4
SANTA MARIA GORETE	SANTA LUZIA	PROFESSOR II		20	1	$\perp$
SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DE TURI	PROFESSOR I		20	1	
SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DE TURI	PROFESSOR II		20	1	
SÃO GABRIEL	SÃO GABRIEL	PROFESSOR II		20	1	
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	PROFESSOR I		20	1	
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	PROFESSOR II		20		1
SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	PROFESSOR I		20	1	
SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	PROFESSOR II		20		1
SANTA TEREZINHA	CABEÇA DA ONÇA (ANEXO UIRAPIXUNA)	PROFESSOR I		20	1	
SÃO FERNANDO	PINU PINU	PROFESSOR I		20	2	
SÃO FERNANDO	PINU PINU	PROFESSOR II		20	2	
S. JOSE DE ANCHIETA	ANCHIETA	PROFESSOR I		20	1	
PE ANTONIO SCOLARO	UAGUIA	PROFESSOR I		20	2	
PE ANTONIO SCOLARO	UAGUIA	PROFESSOR II		20	1	
DOM MIGUEL ALAGNA	JANDIÁ	PROFESSOR I		20		1
SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	PROFESSOR I		20	1	
SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	PROFESSOR II		20	1	
SANTA CRUZ	SANTA CRUZ INAMBÚ	PROFESSOR I		20		1
BAIXO RIO TIQUIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	СН	VAGA	CR
SÃO JOSÉ KAN-SAA	GUADALUPE	PROFESSOR I		20	1	
SÃO LUIZ GONZAGA	MATAPI	PROFESSOR I		20	1	
SÃO LUIZ GONZAGA	MATAPI	PROFESSOR II		20	1	
DEH-YAAN	SÃO DOMINGOS SAVIO	PROFESSOR I		20	1	$\top$
DEH-YAAN	SÃO DOMINGOS SAVIO	PROFESSOR II		20	2	+
KABAK	SÃO FELIPE				1	+
BOOY-YAAN	SÃO MARTINHO				1	+
BOOY-YAAN	SÃO MARTINHO				1	+
BERARI	VILA NOVA				1	+
KABAK BOOY-YAAN BOOY-YAAN	SÃO FELIPE SÃO MARTINHO SÃO MARTINHO	PROFESSOR I PROFESSOR I PROFESSOR II PROFESSOR I		20 20 20 20 20	1 1 1 1	





BERARI	VILA NOVA	PROFESSOR II		20	1	
TEREZA VALSÉ	COLINA	PROFESSOR I		20	1	
TEREZA VALSÉ	COLINA	PROFESSOR II		20		1
YEPA SURI HADEY WII	SERRA DO MUCURA	PROFESSOR I		20	1	1
TUKANO YUPURI	PIRARA POÇO	PROFESSOR I		20	1	
TUKANO YUPURI	PIRARA POÇO	PROFESSOR II		20	1	
WON HO	SANTA ROSA	PROFESSOR I		20	1	
WON HO	SANTA ROSA	PROFESSOR II		20	1	
SANTA TERZINHA	TARACUA IGARAPÉ	PROFESSOR I		20	1	1
SANTA TERZINHA	TARACUA IGARAPÉ	PROFESSOR II		20	3	1
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	PROFESSOR I		20	1	1
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	PROFESSOR II		20	2	1
МОНОУ КА	BARREIRA ALTA	PROFESSOR I		20	4	1
МОНОУ КА	BARREIRA ALTA			20	2	1
TUKANO YUPURI	SANTA ROSA	PROFESSOR II			2	
TUKANO YUPURI	SANTA ROSA	PROFESSOR I		20	1	
TUKANO YUPURI	SÃO LORENÇO (ANEXO SANTA ROSA)	PROFESSOR II	+	20	1	-
DIDIIT	SÃO JOAQUIM	PROFESSOR I		20	1	
DIDIIT	SÃO JOAQUIM	PROFESSOR I		20	2	
SÃO MIGUEL	TROVAO (TABATINGA)	PROFESSOR II		20	2	
SÃO MIGUEL	TROVAO (TABATINGA)	PROFESSOR I		20	1	
SÃO MIGUEL	GUADALUPE (ANEXO SÃO MIGUEL)	PROFESSOR II		20		1
SÃO FELIPE	SÃO FELIPE	PROFESSOR I		20	1	
	SAU FELIPE	PROFESSOR I		20	1	
MEDIO RIO TIQUIÉ					T	
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	СН	VAGA	CR
TUKANO YUPURI	SANTA LUZIA	PROFESSOR I		20	1	
TORAMU DIONE	CUCURA MANAUS	PROFESSOR I		20	2	
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR I		20	4	1
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR II		20	4	
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
MADRE MAZARELO	SÃO JOAO BATISTA	PROFESSOR I		20		1
DOM JOAO MARCHESI	BELA VISTA	PROFESSOR I		20	1	1
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	PROFESSOR I		20	3	
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	PROFESSOR II		20	5	
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	PROFESSOR II	LING ESPANHOLA	20	1	
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	PROFESSOR II	LING INGLESA	20	1	
KISIBI YUPURI BUU	PIRACEMA	PROFESSOR I		20	1	
TURU	SANTA CRUZ	PROFESSOR I		20	1	
12 TRIBOS	PARI CACHOEIRA	PROFESSOR I		20		1
ALTO RIO TIQUIÉ						
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	ÁREA	СН	VAGA	CR
TUYUKA UITAPIROPORA	BUÁ	PROFESSOR I		20		1
AHKUTO	SÃO PAULO	PROFESSOR I		20	2	
AHKUTO	SÃO PAULO	PROFESSOR II		20	1	
YAI HI	SERRA DE CABARI	PROFESSOR I		20	2	
WEHSEMI	CARURU CACHOEIRA	PROFESSOR I		20	1	
ACARA POÇO	ACARA POÇO	PROFESSOR I		20	1	
ACARA POÇO	ACARA POÇO	PROFESSOR II		20	2	
PUNIA	CACHOEIRA CUMPRIDA	PROFESSOR I	+	20	1	1

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia Código Identificador: N5PBOOABY







### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 PMSGC

### EDITAL Nº. 02/2021 SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDIGENA

#### CARGOS ADMINISTRATIVOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da Comissão do PSS, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de Profissionais da Educação para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para atuar nas escolas da sede do Município e nas escolas das comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 37 IX e a lei municipal nº 052 de 23 de Junho de 2016

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeado pelo Prefeito por meio de Decreto.

Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

O candidato somente poderá efetuar uma inscrição neste edital.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município disponibilizados no Endereço Eletrônico http://diariomunicipalaam.org.br e em locais públicos apropriados para divulgação dos atos do Poder Executivo.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### DOS REQUISITOS BÁSICOS.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

#### DAS VAGAS

Serão destinadas vagas para as escolas localizadas nas comunidades Indígenas e para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o quadro de vagas por Escolas, em anexo.

## Cargos de Nível Superior:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
Assistente Social	+ Cadastros Reservas		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social; Inscrição no Devido órgão ou Conselho;
Psicólogo	01 + Cadastros Reservas		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Psicologia; Inscrição no Devido órgão ou Conselho;
Antropólogo	01 + Cadastros Reservas		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Ciências Sociais ou Antropologia.
Nutricionista	01 + Cadastro Reserva		Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Nutrição; Inscrição no Devido órgão ou Conselho;

## Cargos de Nível Médio:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
Auxiliar de Ensino;	28 Cadastros Reservas	02	Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Auxiliar de apoio e desenvolvimento ao aluno com necessidades educacionais especiais		02	Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.  Certificado ou declaração de Cursos voltados a área de Educação Especial.
Técnico em Nutrição	+ cadastro		Certificado ou declaração de conclusão de Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.

## Cargos de Nível Fundamental

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PNE 10%	REQUISITOS
Cozinheiro Geral/Merendeiro	+ Cadastros Reservas	01	Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente.
Agente Administrativo (exclusivo para as escolas do interior)	06 + Cadastros Reservas	-	Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente
Serviços Gerais	26 + Cadastro Reserva (Interior) 01 + 20 cadastros reserva (Sede)		Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente
Vigia	03 + Cadastros Reservas		Certificado ou declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente

## DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Travessa Carlos Teixeira, s/n, Fortaleza, no período de 25 de fevereiro a 03 de março de 2021, no horário entre 08h00min (oito) e 14h00min (quatorze), impreterivelmente, observado o horário oficial de São Gabriel da Cachoeira.

Para os candidatos que se encontram no interior as fichas de inscrição deverão ser entregues, devidamente preenchida, legível, sem rasura, com caneta de cor Azul ou Preta, nos polos de inscrição: (01) Maturacá; (02) Tabocal dos Pereira – Alto Rio Negro; (03) Cumati Cachoeira – Xié; (04) Boa Vista – Baixo Içana; (05) Tunuí







- Médio Içana; (06) São Joaquim - Alto Içana; (07) Canadá - Ayari; (08) Taracuá - Baixo Waupés; (09) Parí-cachoeira - Médio Tiquié; (10) Iauarete - Médio Waupés.

O candidato que desejar concorrer as vagas do PSS 2021, poderá inscrever-se mediante Procuração, registrada em cartório.

A ficha de inscrição será distribuída gratuitamente, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Associação de Professores Indígenas do Alto Rio Negro – APIARN, FOIRN, Prefeitura Municipal e nos polos de inscrição, discriminado no item 4.1.1.

Ao realizar a Inscrição o candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições/requisitos exigidos, e entregá-la à comissão do PSS acompanhado de: Curriculum Vitae, com documentos comprobatórios exigidos neste edital, Cópia da Identidade e CPF (munido de documento original).

Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF, Identidade e Título de Eleitor do Candidato.

Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a calha de rio onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital.

A escola que não apresentar inscritos ou que não atendam aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação, das escolas da mesma calha de rio.

Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

O candidato que se inscrever para mais de um cargo, regidos por este edital, terá sua inscrição invalidada, respeitado o critério do ítem 1.3.

Será invalidada a inscrição do candidato que optar por uma vaga que não esteja sendo ofertada para a localidade indicada no ato da inscrição.

Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada.

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

# DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 10% do total de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades em classe.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

Entregar original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doencas (CID).

Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação:

O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

# DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar o documento de identidade e CPF original e cópia e o Curriculum Vitae, anexado com os comprovantes de pontuação, acompanhados de documentos originais, conforme o item 7. 1, e se candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico conforme exposto no item 5 deste edital, e ainda:

Instrumento de mandado público ou particular, reconhecido em cartório, quando a inscrição for efetuada por terceiros (procuração);

Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, extemporânea e intempestivas.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

## DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá de análise de curriculum vitae, que compreende do exame de qualificação profissional, considerando a somatória da experiência, observada a pontuação abaixo para os candidatos aos cargos ofertados:

NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Serviços Gerais Cozinheiro Geral/Merendeiro Agente Administrativo	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	01 (um) ponto por ano completo	10 (dez) pontos	Somatório
Vigia	Carta de Anuência e/ou relatório da Comunidade (especifico para o Interior)	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Somatório





Curso de qualificação profissional com carga horária acima de 40h (contados os mais recentes)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório
,			

NÍVEL MEDIO				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Auxiliar de Ensino; Auxiliar de Apoio e Desenvolvimento ao aluno com necessidades educacionais especiais;	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	01 (um) ponto por ano completo	10 (dez) pontos	Somatório
Técnico em Nutrição.	Carta de Anuência e/ou relatório da Comunidade (especifico para o Interior)	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Somatório
	Curso de Formação na Área de Educação com carga horária acima de 60h (contados os mais recentes)	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Somatório
	Curso de Formação para o cargo pretendido, devidamente registrado por Instituição competente;	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	Não Somatório

NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
Assistente Social; Psicólogo; Antropólogo;	Experiência profissional no cargo a ser concorrido	01 (um) ponto por ano completo	10 (dez) pontos	Somatório
Nutricionista;	Especialização na área de atuação	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	Não Somatório
	Mestrado na área de atuação	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	Não Somatório
	Doutorado na área de atuação	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	Não Somatório

Os critérios não somatórios não serão somados entre si.

Os Critério somatórios serão somados entre si.

Os pontos não somatórios serão somados com os pontos somatórios

A classificação dos candidatos será feita separadamente entre sede do Município e comunidades.

## DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações prestadas no Curriculum Vitae e na ficha de inscrição deverão ser apresentados apenas no ato da inscrição, sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

Não serão computados os comprovantes de tempo de serviço que ultrapasse o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Não serão aceitas documentos ou declarações que não sejam de origem citadas nos itens anteriores.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório ou monitoria.

Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

Não serão atribuídos pontos para:

Às exigências como requisito básico da função;

comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço trabalho realizado;

CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato.

O candidato estrangeiro que estiver irregular com sua permanência no município

# DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE





Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

Candidato mais idoso;

Maior tempo de experiência comprovada na função.

#### DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas

A Interposição de Recurso será mediante a informação de nome e CPF do candidato.

Os recursos interpostos poderão ser encaminhados pelo e-mail: semedpss21@gmail.com desde que apresentado dentro do prazo estipulado, identificado com o nome, cargo e o CPF do Candidato.

Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis, assinado pelo Presidente.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que poderão retirá-las junto à Comissão do PSS e ou respondidas através do E-mail.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

## DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira e publicado no Diário Oficial do Município.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano de acordo com a conveniência da Administração Pública.

#### DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 052 de 23 de Junho de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e no que couber a lei Municipal n. 048 de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério público Municipal.

O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópia de cada, em duas vias:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP:

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certificado Militar (para homens não indígenas);

Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 (certificado ou declaração);

Declaração ou comprovante de experiência na docência (se possuir);

Declaração de desimpedimento;

Comprovante de residência;

Conta Corrente (Brasil ou Bradesco);

2 fotos 3x4, e;

Laudo de Aptidão Física e Mental.

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

A remuneração será equivalente às horas contratadas.

Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes à carga horária semanal.

TIPIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇAO
ASSISTENTE SOCIAL	40 H	R\$: 4.173,12
PSICOLOGO	40 H	R\$: 4.713,12
ANTROPOLOGO	40 H	R\$: 4.173,12
NUTRICIONISTA	40 H	R\$: 4.713,12
AUXILIAR DE ENSINO	40 H	R\$: 1.123,63
AUXILIAR DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	40 H	R\$: 1.123,63
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	40 H	R\$: 1.402,00
SERVIÇOS GERAIS	40 H	R\$: 1.100,00
COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO	40 H	R\$: 1.100,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 H	R\$: 1.100,00
VIGIA	40 H	R\$: 1.100,00

## DA LOTAÇÃO

O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 48 horas (sede), 04 dias (comunidades mais próximas) e 8 dias (comunidades distantes) a contar da data final informada pela comunidade, sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedada ainda, a







(re) lotação ou remoção para outra escola.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

No ato da inscrição, será destacado canhoto da ficha de inscrição que valerá como comprovante do candidato.

Os Resultados do PSS serão disponibilizados no site http://diariomunicipalaam.org.br, e nos murais de domínio público da SEMED e da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I.

Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido, no prazo de 3 (três) dias úteis;

não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;

não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

não comprovar o Requisito Básico de formação para o cargo pretendido;

desrespeitar algum membro da comissão do PSS:

comparecer em qualquer etapa do PSS sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão.

Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da contratação não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 11.2.

Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, nos termos do disposto no art. 6, III da lei complementar 58/98 com redação dada pela lei complementar 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicilio, todas as despesas daí decorrentes correrão as suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

# CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

## CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Lançamento o Edital	23 de fevereiro
Inscrições	De 25/02 a 03/03.
Divulgação da lista de candidatos inscritos	08 de março
Resultado Preliminar dos Classificados	12 de março.
Interposição de Recursos	15 a 16 de março.
Analise dos Recursos	17 a 18 de março.
Resultado da Análise dos Recursos	19 de março.
Divulgação do Resultado Final	23 de março.
Convocação dos Classificados	24 de março.
Contratações	A partir de 01 de abril

## ANEXO II

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Antropólogo: Apoiar outras áreas do conhecimento, integrando equipes multidisciplinares; Elaborar fichas de inventário; recolher, analisar e relacionar os dados relativos ao comportamento social e cultural, artefatos, linguagem e biologia humana dos povos indígenas e dos demais grupos humanos; otimizar as ligações privilegiadas que detém com outros cientístas sociais, igualmente situados em outras parcerias; produzir material de divulgação e relatórios científicos; assessorar ações de investigação, inventariação e museografia; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Psicólogo: Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento dos indivíduos, profissionais

de saúde, educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem e na promoção, prevenção e recuperação à saúde, nas relações interpessoais







e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural desta Municipalidade; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Assistente Social: Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, familiares, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programa de educação e assistência; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica habitação e outras), orientando e monitorando ações sociais, nas áreas de desenvolvimento humano, economia familiar, educação o consumidor, alimentação e saúde; realizar atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares e unidades de saúde; monitorar e acompanham os educando em situação de não frequências e evasão juntamente com a comunidade escolar; fortalecer parcerias com as equipes dos conselhos tutelares, conselhos e órgãos colegiados da área e unidade de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida; Elaborar relatórios de sistematização do trabalho realizado; Realizar reuniões de estudos temáticos. Oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da secretaria municipal de Educação, professores e equipe gestora da unidade escolar; trabalhar na atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco pessoal, social e à criança e ao adolescente em conflito com a lei; procurar assegurar os direitos de pessoas em estado de vulnerabilidade social, abordando-as, identificando-as, identificando suas necessidade e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento; executar outras atribuições afins.

Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; realizar atribuições na alimentação escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; atender as normas de segurança alimentar, acompanhar e orientar os procedimentos culinários de pré-preparo e preparo de refeições e alimentos; difundir as técnicas sanitárias vigentes; orientar funcionários para o uso correto de uniformes e de equipamento de proteção individual correspondentes à atividade; assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, realizar outras atribuições de acordo com a especialização profissional.

Auxiliar de Ensino: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais; cooperar com o corpo docente e com o corpo técnico em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino; colaborar para o acesso permanência do aluno na escola; desempenhar atividades afins.

#### Auxiliar de apoio e desenvolvimento ao aluno com necessidades educacionais especiais:

Realizar a recepção do(a) aluno(a) com deficiência, na escola; acompanha-lo(a) até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanha-lo(a) até o portão da escola; Auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal durante o período em que o(a) aluno(a) com deficiência permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas; Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, providenciar o imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde, comunicando o fato à direção da Unidade Escolar; Utilizar luvas descartáveis nos

casos exigidos por lei e descarta-las após o uso, em local adequado, obedecidas as normas específicas quanto ao descarte desses tipos de resíduos sólidos; acompanhar o(a) aluno(a) com deficiência, no horário do intervalo, até o local apropriado para mastigação e/ou deglutição, realizando a higiene necessária e encaminhando-o(a), a seguir, à sala de aula; Dar assistência nas questões de mobilidade ao(à) aluno(a) com

incapacidade deambulatória total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice versa; Cuidar quanto ao posicionamento adequado às condições do(a) aluno(a) com deficiência nas carteiras escolares e auxiliá-lo(a) nas atividades desenvolvias na escola, bem como nas extracurriculares, conferindo-lhe apoio na realização das tarefas que couberem ao discente com deficiência; Permanecer durante o período de aula do(a) aluno(a) com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o(a) aluno(a) com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares; Auxiliar e acompanhar o(a) aluno(a) com deficiência com Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), para que este(a) se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, possibilitando sua plena integração ao respectivo grupo-classe; Comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do(a) aluno(a) com deficiência, de modo a evitar-lhe qualquer constrangimento decorrente de falta de material de higiene; Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do(a) aluno(a) com deficiência; Adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar se risco a saúde e ao bem-estar do(a) aluno(a) com deficiência; Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa no âmbito escolar, tais como socorro médico, maus tratos, entre outras, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Educacional; Preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e as ocorrências diárias para o acompanhamento do(a) aluno(a) com deficiência; Arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário do(a) aluno(a) com deficiência atendido(a); Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(a) aluno(a) com deficiência, levando ao conhecimento da direção da Unidade Escolar quaisquer fato

Técnico em Nutrição: Acompanhar e desenvolver as atividades de higienização de alimento, ambientes, equipamentos e utensílios, visando à segurança alimentar, auxiliar e realizar pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista; acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo o processo, desde recebimento até distribuição; obedecer as normas sanitárias vigentes; colaborar no treinamento de pessoal operacional; desenvolver juntamente com o nutricionista campanhas educativas nas escolas; executar outras atribuições afins.

Cozinheiro Geral / Merendeiro: Organizar e supervisionar serviços de cozinha, executando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, resguardando a qualidade dos insumos; limpar e zelar pelo asseio da cozinha; apresentar-se com asseio e alinho; no âmbito das escolas, fazer a distribuição da merenda escolar no horário estipulado e exercer outras atividades afins.

Auxiliar de Serviços Gerais: Exercer atividades de limpeza e conservação; zeladoria em geral e executaroutras atribuições afins.

Vigia: Zelar pela segurança de bens e pessoas; garantir a segurança na entrada e saída de pessoas nos prédios públicos municipais; prestar informações e auxiliar os demais servidores no campo de sua atividade; desempenhar atividades afins.

Agente Administrativo: executar serviços de apoio nas áreas de serviços humanos, administração, finanças e logística, atendimento ao público, realizar trabalhos de protocolo, seleção e organização de documentos, redigir informações de rotina; auxiliar a organização de arquivos públicos; promover o acesso a informações; ajudar a conservar acervos; colaborar na preparação de ações educativas ou culturais; realizar atividades técnico-administrativas para implementação da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas; recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos da administração pública; efetuar controle de estocagem; fazer os lançamentos da movimentação de entrada e saídas e controle de estoques; digitar textos e relatórios; organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados; confeccionar planilhas; alimentar sistemas; efetuar serviços de entrega de documentos e exercer outras atividades afins.

## ANEXO III

## MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome:

RG: CPF:

Telefone/Celular: E-mail:

Endereço:

Nacionalidade:





Língua Indígena Dominante:

Etnia:

Candidato a função Pública de:

Escola:

Região/Calha de Rio:

Formação Inicial:

- () Ensino Fundamental
- () Ensino Médio
- () Ensino Superior em

Formação em nível de Pós-graduação:

Especialização na área	( ) sim ( ) não
Mestrado na área	( ) sim ( ) não
Doutorado na área	( ) sim ( ) não

Cursos de aperfeiçoamento

Experiencia profissional na área de atuação

São Gabriel da Cachoeira, de de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

## ANEXO IV

## MODELO PARA RECURSO

Eu, , portador do documento de identidade nº , CPF nº apresento recurso junto à COMISSÃO DE PSS/2021 - SEMED contra resultado do EDITAL Nº. 02/2021.

A decisão objeto de contestação é

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Gabriel da Cachoeira-Am, de de 2021

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em //

ANEXO V

# VAGAS POR ESCOLA - REGIÃO ADMINISTRATIVA/ CALHAS DE RIO

SEDE			
CARGO	СН	VAGA	CR
AUXILIAR DE ENSINO	40	20	24
SERVIÇOS GERAIS	40	1	20
AUXILIAR DE APOIO AO ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAIS	40	6	CR
ASSISTENTE SOCIAL	40	1	CR
PSICOLOGO(A)	40	1	CR
ANTROPOLOGO(A)	40	1	CR
TEC. NUTRIÇAO	40	1	CR
NUTRICIONISTA	40	1	CR

INTERIOR					
ESTRADA (CUCUÍ)					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	СН	VAGA	CR
BOA ESPPERANÇA	BOA ESPERANÇA	SERV. GERAIS	40	1	CR
S. PEDRO	BALAIO	AUX. DE AANE	40	1	CR
MATURACÁ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	СН	VAGA	CR
IR. EDILUCIA	INAMBU	AUX. ENSINO	40		1
IR. EDILUCIA	INAMBU	SERV. GERAIS	40	1	CR
HOROINA	MATURACÁ	SERV. GERAIS	40	1	CR
HOROINA	MATURACÁ	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
HOROINA	MATURACÁ	AUX. ENSINO	40		1
OMAWE	ARIABU	AUX. ENSINO	40		2
OMAWE	ARIABU	SERV. GERAIS	40	1	CR
OMAWE	ARIABU	MERENDEIRO(A)	40	1	CR





BAIXO RIO NEGRO					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	СН	VAGA	CR
WARUÁ	DAW	AUX. DE AANE	40	2	CR
WARUÁ	DAW	SERV. GERAIS	40	1	CR
SÃO JOSÉ	TAPAJÓS	AUX. DE AANE	40	1	CR
SÃO JOSÉ	TAPAJÓS	SERV. GERAIS	40	1	CR
KURICA	KURICURIARI	SERV. GERAIS	40	1	CR
KURICA	KURICURIARI	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
IANE ARIA	ITAPEREIRA	SERV. GERAIS	40	1	CR
IANE ARIA	ITAPEREIRA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
MÉDIO RIO NEGRO		·	•	•	
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	СН	VAGA	CR
AI WATURÁ	CABARÍ	SERV. GERAIS	40	1	CR
ALTO RIO NEGRO	-	12 22 2			
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	СН	VAGA	CR
DEUS ME DEU	GUIA	AUX. DE AANE	40	1	CR
JOSÉ MARIA GONÇALVES	IABI	AUX. DE AANE	40	1	CR
BARÉ NAPIRIKURI	TABOCAL	SERV. GERAIS	40	1	CR
PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	AUX. DE AANE	40	1	CR
BARE WARI	S. JOSÉ	AUX. DE AANE	40	1	CR
RIO XIÉ	I	AUA. DE AANE	40	1	
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	СН	VAGA	CR
NAPIRURLI	CAMPINAS	SERV. GERAIS	40	1	CR
CUMATI	CUMATI CACHOEIRA		40	1	CR
UMARITUBA	UMARITUBA	AUX. DE AANE		1	1
N. SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	AUX. DE AANE SERV. GERAIS	40	1	CR
BAIXO IÇANA		SERV. GERAIS	[40	1	CR
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	СН	VAGA	CR
PASTOR JAIME	BOA VISTA			VAGA	CR
PASTOR JAIME	BOA VISTA	SERV. GERAIS	40	1	CR
PASTOR JAIME	BOA VISTA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
NAZARÉ	NAZARÉ DO CUBATE	AG ADM	40	1	CR
	NAZARE DO CODATE	SERV. GERAIS	40	1	CK
MÉDIO IÇANA UNIDADE	COMUNIDADE				
BANIWA PARRATTANA	CASTELO BRANCO	CARGO	СН	VAGA	CR CR
MADZERO MADZERO	TUNUI CACHOEIRA	MERENDEIRO(A)	40	1	
		SERV. GERAIS	40	1	CR
MENINO DE DEUS	WARIRAMBÁ CUYARI	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
MOLIWENI	VISTA ALEGRE CUYARI	SERV. GERAIS	20	1	CR
ALTO IÇANA UNIDADE	COMUNIDADE			I	
DZAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	CARGO	CH	VAGA	CR
	THE TEST OF THE TE	SERV. GERAIS	40	1	CR
MEDIO RIO WAUPÉS UNIDADE	COMUNIDADE	CARCO	CII	T/A C/A	CD
DOM BOSCO	BOCA DO TRAÍRA	CARGO	CH	VAGA	CR CR
CABARÍ	CABARÍ	SERV. GERAIS	40	1	CR
CABARÍ	CABARÍ	SERV. GERAIS	40	1	CR
SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO	AUX. DE AANE	40	1	
		SERV. GERAIS	40	1	CR
SANTA MARIA	SANTA MARIA	MERENDEIRO(A)	40	2	CR
SANTA MARIA	SANTA MARIA	SERV. GERAIS	40	2	CR
SANTA MARIA	SANTA MARIA	AG ADM	40	1	CR
SANTA MARIA	SANTA MARIA	VIGIA	40	1	CR
CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAURETE - SEDE	VIGIA	40	1	CR
CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAURETE - SEDE	MERENDEIRO(A)	40	2	CR
CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAURETE - SEDE	AG ADM	40	1	CR
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	YAWISA	SERV. GERAIS	40	1	CR
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	YAWISA	VIGIA	40	1	CR
ENU IRINE IDAKINE TARIANA	YAWISA	AG ADM	40	1	CR





UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	СН	VAGA	CR
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	SERV. GERAIS	40	1	CR
KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
IMACULADA CONCEIÇÃO	QUERARÍ	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
RIO PAPURÍ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	СН	VAGA	CR
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	AUX. DE AANE	40	1	CR
SANTA TEREZINHA	CABEÇA DA ONÇA (ANEXO UIRAPIXUNA)	AUX. DE AANE	40	1	CR
SÃO FERNANDO	PINU PINU	AUX. DE AANE	40	2	CR
BAIXO RIO TIQUIÉ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	СН	VAGA	CR
SANTA TERZINHA	TARACUA IGARAPÉ	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
MOHOY KA	BARREIRA ALTA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
MEDIO RIO TIQUIÉ					
UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	СН	VAGA	CR
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	MERENDEIRO(A)	40	1	CR
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	SERV. GERAIS	40	1	CR
CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO SELVA	AG ADM	40	1	CR
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	SERV. GERAIS	40	1	CR
KISIBI YUPURI BUU	SÃO SEBASTIÃO	AG ADM	40	1	CR

**Publicado por:** Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador: DUSMHBWVE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA LEI Nº 146 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# LEI Nº 146 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre os Critérios para Pagamento de Diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o Biênio de 2021/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI:

## CAPÍTULO I

Art. 1º Fica aprovada a lei que estabelece Critérios para o Pagamento de Diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o Biênio 2021/2022, mediante tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO
	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Presidente	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Vereador	R\$ 500,00	R\$ 600,00
Comissionados e demais Servidores	R\$ 450,00	R\$ 500,00

Art. 2º As diárias são exclusivas para cobrir as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, oriundas de viagens com pertinência superior a 12 horas fora da jurisdição do município.

Parágrafo Único - Não haverá pagamento de diárias para viagens realizadas dentro da circunscrição do município, uma vez que o Poder Legislativo arca com gastos de combustível e alimentação nestes tipos de viagens.

- Art. 3º Compete ao Poder Legislativo, o pagamento das passagens para realização de missão inerente a Câmara Municipal em local fora do município.
- Art. 4º É competência exclusiva do Poder Legislativo, regulamentar o pagamento de diárias e passagens através de Portaria.

Parágrafo Único - O pedido de viagem deverá ser encaminhando a Secretaria Geral do Poder Legislativo com antecedência mínima de 04 (quatro) dias para que seja possível realizar todos os trâmites administrativos necessários.

- Art. 5° As despesas decorrentes serão custeadas pelas dotações próprias previstas na Lei Orçamentária Anual LOA.
- Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de fevereiro de 2021.

# CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valmir de Souza Delgado Código Identificador: ZODRRFNGQ